



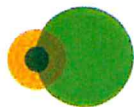
ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 236/2017

Considerando que:

- I. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da lei n.º 22-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
- II. No caso específico da cidade de Lisboa, a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às freguesias de Lisboa, acrescidas atribuições;
- III. É propósito da Junta de Freguesia de Alvalade elevar o nível de serviço prestado a este respeito, conforme aliás expresso nas Opções do Plano aprovadas pela Assembleia de Freguesia;
- IV. Neste âmbito, o serviço prestado pela Freguesia, bem como o seu normal funcionamento, deve ser acompanhado, nomeadamente, de Serviços de Higiene Urbana que, de forma eficiente, garantam as condições necessárias para assegurar a saúde pública para todos os cidadãos que nela residem e trabalham;
- V. Assim, torna-se necessário adquirir os bens que, particularmente, permitam a desmatção de infestantes de várias zonas da Freguesia de Alvalade;
- VI. Neste âmbito, tendo em conta que os Serviços de Higiene Urbana laboram com vinagre industrial com base biológica, é imperioso adquirir 25.000 (vinte e cinco mil) litros do mesmo, dando resposta às necessidades dos Serviços e seus trabalhadores, impedindo o esgotamento do produto junto dos SHU;
- VII. A Junta de Freguesia de Alvalade procedeu a uma consulta de mercado, abarcando fornecedores deste tipo de bem, resultando da referida consulta que:
 - (i) a empresa Comtemp – Companhia dos Temperos, Lda., apresentou orçamento relativo ao fornecimento de 25.000 litros de vinagre industrial com base biológica, incluindo 25 depósitos com palete de madeira para armazenamento, pelo valor unitário de 0,3075 €, o que perfaz o total de € 11.187,50 (onze mil, cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;



(ii) a Mendes Gonçalves, S.A., apresentou orçamento relativo ao fornecimento de 25.000 litros de vinagre industrial com base biológica, incluindo 25 depósitos com palete de madeira para armazenamento, pelo valor unitário de 0,290 €, o que perfaz o total de € 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

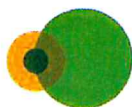
VIII. O orçamento apresentado pela Mendes Gonçalves, S.A., apresenta o preço global mais baixo.

IX. Na proposta *infra* não são ultrapassados os limites do artigo 20.º, n.º 1, al. a) do CCP.

X. Refira-se ainda que a Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais nos termos da autorização genérica favorável emitida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 3 de dezembro de 2015, encontrando-se a presente proposta abrangida pelos limites constantes dessa autorização.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar “aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) litros de vinagre industrial para desmatação de infestantes” – Processo n.º 37/AJ/JFA/2017, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos bens acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de **€ 10.750,00** (dez mil, setecentos e cinquenta euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na



Económica 02.01.04.00.00, da Orgânica 07.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;

4. A entrega do bem será feita faseadamente, de 4 em 4 meses, sendo a primeira entrega em junho de 2017, correspondente a 7.000 (sete mil) litros a segunda entrega em outubro de 2017, a terceira entrega em dezembro de 2017 e a quarta, e última, entrega em abril de 2018, correspondentes a 6.000 (seis mil) litros. Assim, repartição anual de encargos será processada nos seguintes termos:

i) 2017 – € 8.170,00 (oito mil, cento e setenta euros);

ii) 2017 – € 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta euros).

5. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;


6. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 19.º, alínea a) e do artigo 112.º do CCP, à seguinte entidade:

Mendes Gonçalves, S.A.
NIPC 501 277 625
Zona Industrial, Lote 6 – Golegã
2150-268 Golegã

7. A delegação no Presidente, nos termos, alínea h) n.º 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da competência para praticar todos os atos procedimentais incluindo a adjudicação, a aprovação da minuta do contrato e a respetiva assinatura, nos termos do disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

8. A delegação no Presidente da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, 5 de junho de 2017.

O Vogal,

Mário Branco